



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

(Dos Vereadores: Gimenez Fritz, Carlos Freitas, Edimar Kapiche e Josisvan Almeida)

ALTERA O ART. 22, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CACOAL E REVOGA O PARAGRAFO 1º DO REFERIDO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal - RO, nos termos do art. 237, e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 22. da Lei Orgânica Municipal de Cacoal passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 22. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo §1º, renumerando o demais.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, Cacoal, 04 de maio de 2026.

Gimenez Fritz
Vereador – CMC

Carlos Freitas
Vereador – CMC

Edimar Kapiche Luciano
Vereador – CMC

Josisvan Coelho de Almeida
Vereador – CMC



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta de alteração à Lei Orgânica Municipal visa conferir maior estabilidade e eficiência à gestão administrativa do Poder Legislativo. O objetivo central é permitir que o planejamento institucional e os projetos estruturantes de longo prazo não sofram interrupções precoces.

Ao possibilitar que o mesmo ocupante de cargo na Mesa Diretora dispute a eleição imediatamente subsequente, por uma única vez, esta Casa privilegia a continuidade de políticas exitosas e o aproveitamento da experiência técnica já consolidada na direção da Câmara.

Ressalte-se que a proposta preserva a soberania do Plenário, uma vez que a escolha dos membros da Mesa permanece submetida ao voto e ao escrutínio democrático de seus pares. Trata-se, portanto, de uma medida de organização interna voltada ao aperfeiçoamento da governança e à entrega de resultados mais sólidos à população.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento institucional deste Poder, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposta de Emenda.

Em suma, a alteração proposta garante segurança jurídica, favorece a estabilidade administrativa e moderniza o texto da Lei Orgânica, seguindo modelos adotados em diversas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas do país.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, Cacoal, 04 de maio de 2026.

Gimenez Fritz
Vereador – CMC

Carlos Freitas
Vereador – CMC

Edimar Kapiche Luciano
Vereador – CMC

Josivan Coelho de Almeida
Vereador – CMC